



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.237 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Extingue o cargo em comissão de Orientador de Serviço e Apoio Sócio Familiar.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de Orientador de Serviço e Apoio Sócio Familiar – (01 vaga) Secretaria da Saúde e Assistência Social, Padrão CC/FG 03, previsto na Lei nº 4.410/2011.

Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos do artigo 3º da Lei 4.410/2011 e seu Anexo I, que passa a vigorar com a supressão do referido cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 014/2017 – Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que extingue o cargo de Orientador de Serviço e Apoio Sócio Familiar – (01 vaga) Secretaria da Saúde e Assistência Social, Padrão CC/FG 03, previsto na Lei nº 4.410/2011.

Justifica-se a extinção do cargo em Comissão em face de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, afirmando que as atribuições do cargo são inerentes a cargo de provimento efetivo.

Desta forma, necessário proceder a extinção do cargo em Comissão.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta